



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de trituração de galhos resultantes de poda de árvore no perímetro urbano.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2020.

Alex Bruno Chies  
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000048

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020  
PROCESSO Nº 512/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de trituração de galhos resultantes de poda de árvore no perímetro urbano, de acordo com as especificações abaixo:

**EMPRESA CONTRATADA:** MEGA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 10.835.893/0001-49

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	74680	Prestação de serviço de trituração de galhos de árvores resultantes de podas realizadas no perímetro urbano. Trituração de galhos de até 30 cm de diâmetro, disponibilização de no mínimo 02 (duas) pessoas para a execução do serviço, utilização de equipamentos de proteção individual dos operadores adequada a execução do serviço por conta da contratada, considerando a realização dos serviços de trituração em diversos endereços do Município de Francisco Beltrão.	HORA	100,00	176,00	17.600,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020

R\$ 17.600,00

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O manejo da arborização urbana é fundamental para o aproveitamento dos inúmeros benefícios que a arborização proporciona. Esta atividade gera resíduos volumosos, os quais, atualmente, têm como destinação, quando na forma adequada, a trituração por meio de picador/triturador já adquirido pela Prefeitura Municipal no ano de (2010). Porém, devido a este aparelho ser único para a função, o mesmo necessita de reparos frequentes, e a atuação da equipe destinada para a operação do mesmo não consegue desempenhar seu trabalho sem o equipamento.

Todavia, a demanda de trabalho ou procura pelo trabalho de redução do volume dos resíduos de galhos e materiais folhosos tem aumentado dado à inconstância da realização da oferta deste serviço por parte do município.

Portanto, a necessidade de contratação de empresa para a execução da trituração de galhos é de suma importância para o bom andamento do atendimento das demandas do setor, considerando a quantidade de situações ocasionadas pela entrada no inverno, período de atual vivência neste Município. Com a entrada do inverno é comum a



realização de podas de árvores nas residências e nas calçadas e estima-se que o serviço seja concluído com as 100 (cem) horas descritas no presente documento.

A empresa indicada para execução do serviço de trituração de galhos, conforme orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor valor de hora trabalhada para a realização do serviço. Dentre as condições adequadas para tal realização, a empresa será responsável por operar o equipamento próprio de trituração de galhos, para galhos de no máximo 30 (trinta) centímetros de diâmetro, em diversos endereços do Município de Francisco Beltrão, no perímetro urbano. Contando com a mão de obra de no mínimo duas pessoas para operar o equipamento de trituração, estes munidos de equipamentos de proteção individual adequados para a realização da atividade, esta será responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos oriundos do processo de trituração.

O acompanhamento do serviço por parte da contratante será realizado diariamente, com uso de planilha de horas executadas. O servidor abaixo indicado será responsável pelo acompanhamento da execução do serviço.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7520	12.002	18.542.1801.2.090	3.3.90.39.82.02	000	18.461,54

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são próprios do Município.

A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo, é de parecer favorável a contratação da empresa **MEGA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.835.893/0001-49**, estabelecida na Rua Antonio Carneiro Neto, nº. 500, na cidade de Francisco Beltrão - Pr.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2020.

  
Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 87/2020, em 18 de agosto de 2020.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 263/2020

Termo de Referência

000050

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emido em</b>		<b>Quantidade de itens</b>
Número	Tipo			
<b>263</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	18/08/2020		1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
Código	Nome	Número		
218382-0	ADRIANO ROBERTO DAVID	511/2020		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
Código	Nome	Forma		
51	Departamento de Meio Ambiente	EM ATÉ 30 (TRINTA) D		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
Código	Nome	Prazo		
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	120 Dias		
<b>Entrega</b>				
Local				

### Descrição:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de trituração de galhos resultantes de poda de árvore no perímetro urbano.

### Justificativa:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O manejo da arborização urbana é fundamental para o aproveitamento dos inúmeros benefícios que a arborização proporciona. Esta atividade gera resíduos volumosos, os quais, atualmente, têm como destinação, quando na forma adequada, a trituração por meio de picador/triturador já adquirido pela Prefeitura Municipal no ano de (2010). Porém, devido a este aparelho ser único para a função, o mesmo necessita de reparos frequentes, e a atuação da equipe destinada para a operação do mesmo não consegue desempenhar seu trabalho sem o equipamento. Todavia, a demanda de trabalho ou procura pelo trabalho de redução do volume dos resíduos de galhos e materiais folhosos tem aumentado dado a inconstância de realização da oferta deste serviço por parte do município. Portanto, a necessidade de contratação de empresa para a execução da trituração de galhos é de suma importância para o bom andamento do atendimento das demandas do setor, considerando a quantidade de situações ocasionadas pela entrada no inverno, período de atual vivência neste Município. Com a entrada do inverno é comum a realização de podas de árvores nas residências e nas calçadas e estima-se que o serviço seja concluído com as 100 (cem) horas descritas no presente documento. A empresa indicada para execução do serviço de trituração de galhos, conforme orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor valor de hora trabalhada para a realização do serviço. Dentre as condições adequadas para tal realização, a empresa será responsável por operar o equipamento próprio de trituração de galhos, para galhos de no máximo 30 (trinta) centímetros de diâmetro, em diversos endereços do Município de Francisco Beltrão, no perímetro urbano. Contando com a mão de obra de no mínimo duas pessoas para operar o equipamento de trituração, estes munidos de equipamentos de proteção individual adequados para a realização da atividade, esta será responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos oriundos do processo de trituração. O acompanhamento do serviço por parte da contratante será realizado diariamente, com uso de planilha de horas executadas. O servidor abaixo indicado será responsável pelo acompanhamento da execução do serviço.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
074680	Prestação de serviço de trituração de galhos de árvores resultantes de podas realizadas no perímetro urbano	H	100,00	175,00	17.600,00
	Trituração de galhos de até 30 cm de diâmetro, disponibilização de no mínimo 02 (duas) pessoas para a execução do serviço, utilização de equipamentos de proteção individual dos operadores adequada a execução do serviço por conta da contratada, considerando a realização dos serviços de trituração em diversos endereços do Município de Francisco Beltrão.				
				<b>TOTAL</b>	<b>17.600,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.600,00</b>



**Município de Francisco Beltrão - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 87/2020**

Bastardo

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 172700-8 MEGA - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - CNPJ: 10.635.893/0001-49 - Telefone: Representante: 214783-1 VALDIR LIRA DE CAMPOS									
Lote 001 - Lote 001									
001	74630		100,00	Habilitado			176,00	17.600,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>17.600,00</b>	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000052

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 267/2020, de 12 de agosto de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE:** PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de trituração de galhos resultantes de poda de árvore no perímetro urbano.

<b>EMPRESA CONTRATADA:</b> MEGA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
--

<b>CNPJ:</b> 10.835.893/0001-49
---------------------------------

<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
--

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2020.

  
Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão de Licitação



disposições das alíneas "a" e "b" do inciso VI do art. 73 da Lei Federal n.º 9.504 de 1997,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado a todos os órgãos de assessoramento, todas as secretárias e demais órgãos que componham a Administração Executiva Municipal que se abstenham de autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, bem como não realizar pronunciamento em cadeia de rádio e televisão nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso VI do art. 73 da Lei Federal n.º 9.504 de 1997.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**39423909

**ASSESSORIA LEGISLATIVA****----- 001 EXTRATO TERMO DE COMODATO 001 KM10 POÇO ARTESIANO****EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N.º 001/2020**

COMODANTE: WEMERSON FELIPE LUNKES

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

OBJETO: Cessão não onerosa de uso da fração de 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) do Lote Rural n.º 33 (trinta e três) da Gleba 74-FB (setenta e quatro-FB), com área total de 47.900,00m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil e novecentos metros quadrados), representada pela matrícula imobiliária n.º 35.386 do 1.º Ofício de Imóveis desta Comarca, aonde será perfurado um poço artesiano que servirá para o abastecimento de água da comunidade local.

Francisco Beltrão, PR, 10 de julho de 2020.

Publique-se.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**43182984

**ASSESSORIA LEGISLATIVA****002\_20 - SMS****PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE N.º 002 DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

Atribuir a coordenação do Centro de Saúde Cidade Norte para o servidor FRANCISCO AURILIO DE MATOS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a Portaria Municipal n.º 271 de 12 agosto de 2020 que "concede licença eleitoral ao servidor JUSSIR JOSÉ NESI JUNIOR", sendo que o mesmo perde o vínculo com a Administração Pública Municipal durante o período da licença.

**RESOLVE:**

Art. 1º Atribuir a coordenação do Centro de Saúde Cidade Norte para o servidor FRANCISCO AURILIO DE MATOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2020.

**MANOEL BREZOLIN**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**3B70CBC0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 267/2020, de 12 de agosto de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA N.º 87/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de trituração de galhos resultantes de poda de árvore no perímetro urbano.

**EMPRESA CONTRATADA:** MEGA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 10.835.893/0001-49

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2020.

**ALEX BRUNO CHIES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**98123FF0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 267/2020, de 12 de agosto de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA N.º 88/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços para georeferenciamento da área do Parque Ambiental Irmão Cirilo.

**EMPRESA CONTRATADA:** LCS TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA

**CNPJ:** 02.852.616/0001-16

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2020.

**ALEX BRUNO CHIES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**D3EE78A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 267/2020, de 12 de agosto de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA N.º 89/2020**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de trituração de galhos resultantes de poda de árvore no perímetro urbano.


Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	MEGA - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME	HORA	100,00	176,00	17.600,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 87/2020**: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



definição do perímetro urbano dos distritos de: Nova Concordia, São Pio X, Jacutinga, Seção Jacaré e Seção Progresso, conforme contido no processo nº 6223/2020, de 23/07/2020.

O reconhecimento do valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira, com recursos da dotação orçamentária: Classificação: 15.452.1501.2079; Natureza da despesa: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais; Conta: 000; Empenho: 24854/2019.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**D1CEF90E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de trituração de galhos resultantes de poda de árvore no perímetro urbano.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	MEGA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME	HORA	100,00	176,00	17.600,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 87/2020**: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**CD67BDFA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços para georeferenciamento da área do Parque Ambiental Irmão Cirilo.

Em cumprimento ao disposto no artigo nº. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	LCS - TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA E GEODESIA LTDA - EPP	HECTARE	25,00	240,00	6.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 88/2020**: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**85B80339

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de tela tipo alamedado e demais materiais, para instalação no entorno da quadra da Escola Municipal Epitácio Pessoa, na Comunidade Seção Jacaré, em sua parte antiga.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	INDUSTRIA DE TELAS CRESTANI LTDA - ME	M2	480,00	10,30	4.944,00
02	INDUSTRIA DE TELAS CRESTANI LTDA - ME	KG	32,00	12,00	384,00
03	INDUSTRIA DE TELAS CRESTANI LTDA - ME	UN	50,00	6,00	300,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 89/2020**: R\$ 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**E12CF473

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - A P OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. CNPJ nº 05.919.156/0001-94. Itens 02 R\$ 5,17; 20 R\$ 6,89; 29 R\$ 4,89; 36 R\$ 9,99.


**TCEPR**

TRIBUTOS E CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	87
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	512
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para a prestação de serviços de tributação de galhos resultantes de poda de árvore no perímetro urbano.
Dotção Orçamentária*	1200218542180120903390398202
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.600,00
Data Publicação Termo ratificação	24/08/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 7795119999 (Logout)



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de trituração de galhos resultantes de poda de árvore no perímetro urbano.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: MEGA - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA – ME.

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	MEGA - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME	HORA	100,00	176,00	17.600,00

Francisco Beltrão, 24 de agosto 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 698/2020, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MEGA - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MEGA - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.835.893/0001-49, com sede na RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 500 - CEP: 85601090 - BAIRRO: ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Processo dispensa nº 87/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de trituração de galhos resultantes de poda de árvore no perímetro urbano, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	74680	Prestação de serviço de trituração de galhos de árvores resultantes de podas realizadas no perímetro urbano. Trituração de galhos de até 30 cm de diâmetro, disponibilização de no mínimo 02 (duas) pessoas para a execução do serviço, utilização de equipamentos de proteção individual dos operadores adequada a execução do serviço por conta da contratada, considerando a realização dos serviços de trituração em diversos endereços do Município de Francisco Beltrão.	HORA	100,00	176,00	17.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo dispensa nº 87/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para fornecimento.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 87/2020 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7520	12.002.18.542.1801.2090	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados parceladamente, mediante recebimento da nota de empenho, da forma prevista na cláusula primeira deste termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

## CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná****CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 87/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor ADRIANO ROBERTO DAVID, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.840.959-34 e portador do RG nº 5.971.871-1.

A fiscalização e o recebimento dos serviços ficará a cargo dos servidores da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Sr. VILMAR RIGO, telefone (46) 3523-6347 e Sr. EDIMAR ESTADLER, telefone (46) 99118-6312.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

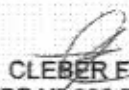
Página



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MEGA - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

CONTRATADA  
VALDIR LIRA DE CAMPOS  
CPF 029.875.749-70

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
ADRIANO ROBERTO DAVID



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000062

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEGA - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 698/2020 - Processo dispensa nº 87/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de trituração de galhos resultantes de poda de árvore no perímetro urbano.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7520	12.002.18.542.1801.2090	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2020.

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração

**ARTIGO 1º** Aprovar, ad referendum, a prorrogação, até a data de 30 de novembro de 2020, da vigência das Inscrições e Registros das Unidades Governamentais e Não-Governamentais de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único:** Estão contempladas pelo Artigo 1º as organizações cujas Inscrições/Registros apresentam vencimento no período compreendido entre 15 de fevereiro de 2020 e 30 de agosto de 2020.

**ARTIGO 2º** Aprovar, ad referendum, a prorrogação do prazo de apresentação dos documentos necessários para a validação bianual e para a renovação quadrianual da Inscrição/Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elencados na Resolução n.º 10/2017, até a data de 30 de novembro de 2020.

**ARTIGO 3º** As medidas aprovadas nesta Resolução são válidas exclusivamente para o ano de 2020.

**ARTIGO 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CLAUDINEIA TONELLO**  
Presidente do CMDCA

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:A163F45A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MEGA - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME.  
**ESPÉCIE:** Contrato n.º 698/2020 - Processo dispensa n.º 87/2020.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de trituração de galhos resultantes de poda de árvore no perímetro urbano.  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7521	12.002.18.542.1801.2090	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:6B01E5B0

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa INDÚSTRIA DE TELAS CRESTANI LTDA - ME.  
**ESPÉCIE:** Contrato n.º 700/2020 - Processo de dispensa de licitação n.º 89/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de tela tipo alambrado e demais materiais, para instalação no entorno da quadra da Escola Municipal Epitácio Pessoa, na Comunidade Seção Jacaré, em sua parte antiga.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.12.161.1201.2017	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:2633B75B

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LCS - TOPOGRAFIA, CARTOGRAFIA E GEODESIA LTDA - EPP.  
**ESPÉCIE:** Contrato n.º 699/2020 - Processo de dispensa de licitação n.º 88/2020.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços para georeferenciamento da área do Parque Ambiental Irmão Cirilo.  
**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7521	12.002.18.542.1801.2090	555	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:78A83368

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

#### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 267/2020, de 12 de agosto de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE:** PROCESSO DE DISPENSA Nº 90/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução e instalação de estrutura metálica para atender as necessidades de reforma do INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.